



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**"Antonio Francisco Ortega Batel"**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

**RESOLVE:**

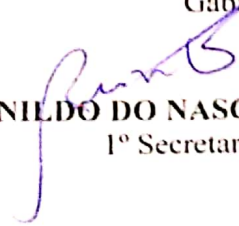
**Art. 1º** Excepcionalmente, em decorrência da necessidade de se realizar a **ESTERILIZAÇÃO** desta repartição pública, para se evitar a propagação do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), a fim de resguardar tanto os agentes públicos quanto a população que frequenta o local, a repartição pública **Câmara Municipal de Nova Andradina**, localizado na Rua São José, 664, Centro, Nova Andradina - MS, estará com os seus respectivos atendimentos ordinários suspensos no dia 22 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2021.

  
**JOSENILDO DO NASCIMENTO - PT**  
1º Secretário